



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 55

Brasília, 30 de setembro de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019- PROCESSO: 0020256-25.2018.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base, exclusivamente, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

1.18.1 Capacidade total líquida de processamento da solução deverá ser de, no mínimo, 10 núcleos (retirando-se a carga utilizada para operação e gerenciamento da solução) considerando inclusive cenário de operação parcial da solução (falha de algum nó);”

Entendemos que este dimensionamento foi feito já pensando nas correções das vulnerabilidades para ataques do tipo Meltdown e Spectre (<https://www.intel.com/content/www/us/en/architecture-and-technology/facts-about-side-channel-analysis-and-intel-products.html>), ataques estes que foram amplamente divulgados na mídia e sua correção em ambientes VMWARE podem comprometer os equipamentos em até 30% do seu desempenho (https://kb.vmware.com/s/article/55767?src=af_5acfd7716582e&cid=70134000001YR6X). Tendo em vista o impacto causado por esta correção entendemos que o proponente caso faça uso de processadores que não possuem esta correção de forma nativa deverá fornecer um equipamento com capacidade 30% maior de CPU (Cores e Clock) para compensar esta perda e garantir que os equipamentos tenham a performance esperada pelo órgão. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento.

Pergunta 2:

Para os itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19:

Entendemos que o dimensionamento dos processadores foi feito já pensando nas correções das vulnerabilidades para ataques do tipo Meltdown e Spectre (<https://www.intel.com/content/www/us/en/architecture-and-technology/facts-about-side-channel-analysis-and-intel-products.html>), ataques estes que foram amplamente divulgados na mídia e sua correção em ambientes VMWARE podem comprometer os equipamentos em até 30% do seu desempenho(https://kb.vmware.com/s/article/55767?src=af_5acfd7716582e&cid=70134000001YR6X). Tendo em vista o impacto causado por esta correção entendemos que o proponente caso faça uso de processadores que não possuem esta correção de forma nativa deverá fornecer um equipamento com capacidade 30% maior de CPU (Cores e Clock) para compensar esta perda e garantir que os equipamentos tenham a performance esperada pelo órgão. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento.

Pergunta 3:

Para o Item:

“3.2.2 Os pentes deverão vir distribuídos igualmente entre os canais de comunicação dos processadores;

3.2.5 Capacidade instalada de no mínimo 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) em módulos de memória idênticos entre si;”

Nas 2 ultimas gerações dos processadores das da Intel utilizam 6 Canais de comunicação entre o processador e as memórias, com isto fica tecnicamente inviável atingir ao requisito de 256GB de memória populado os 6 canais dos processadores. Fazendo uma conta rápida 12 pentes de 8GB = 96GB, 12 pentes de 16GB = 192GB, 12 pentes de 32GB = 384GB. Nesta conta estamos utilizando 12 pentes pois o servidor deverá ser fornecido com 2 processadores e com isto teremos 12 canais de memória a serem populados. Tendo em vista este ponto técnico qual o entendimento do TRF-1 para atender a este requisito do edital?

Resposta:

Entendimento é no sentido que os pentes de memória sejam igualmente distribuídos entre os processadores. Dessa forma, como exemplo, 8 pentes de 32 GB poderão ser distribuídos como 4 para cada processador.

Pergunta 4:

Para os Items:

3.3.4, 5.3.4, 7.3.4, 9.3.4, 11.3.4, 13.3.4, 15.4.4, 17.4.4, 19.4.4

Entendemos que uma vez que se solicita uma senha para o equipamento a mesma deverá ser fornecido de fabrica com senha única e exclusiva para cada equipamento não sendo aceito senhas de uso padrão pelo fabricante. Neste paper é comentado os riscos de se adotar senhas padrão de fábrica para os equipamentos: <https://www.us-cert.gov/ncas/alerts/TA13-175A>,. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Não é requisito editalício a questão de fornecimento de senha padrão ou exclusiva, devendo a BIOS suportar proteção por senha atribuída pelo administrador.

Pergunta 5:

Para os Itens:

3.3.5, 5.3.5, 7.3.5, 9.3.5, 13.3.5, 15.4.5, 17.4.5, 19.4.5

Entendemos que esta funcionalidade deverá ser ativada ou desativada sem a necessidade de reinicialização do servidor, está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Não é requisito editalício que essa funcionalidade precise ser desativada ou ativada sem reinicialização.

Pergunta 6:

Para os Itens:

3.3.5, 5.3.5, 7.3.5, 9.3.5, 13.3.5, 15.4.5, 17.4.5, 19.4.5

Uma vez que é solicitado bloqueio do Boot pelo DVD-ROM, entendemos que o mesmo deverá ser fornecido interno ao equipamento, está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Não é requisito editalício o fornecimento de DVD-ROM.

Pergunta 7:

Para os Itens:

3.12.2, 5.13.2, 7.12.2, 9.12.2, 11.12.2, 13.12.2, 15.13.2, 17.13.2, 19.13.2

Entendemos que gabinete e formado pelo conjunto de carcaça, placa Mae e BIOS do equipamento, está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Considerar apenas a carcaça.

Pergunta 8:

Para os Itens:

3.12.3, 5.13.3, 7.12.3, 9.12.3, 11.12.3, 13.12.3, 15.13.3, 17.13.3, 19.13.3

Entendemos que este manual poderá ser disponibilizado de forma on-line, com isto reduzindo os custos de impressão bem como a quantidade de lixo gerada após a instalação. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 9:

5.12.2 Compatibilidade: O equipamento deverá constar na VMware Systems Compatibility Guide For ESXi Server 5.x (<http://www.vmware.com/resources/compatibility>), como compatível com os sistemas operacionais VMWare ESXi Server 5.x e 6.x;

Entendemos que o equipamento deve estar homologado para versões 5.x ou superiores, uma vez que a versão 5.x já foi descontinuada a muito tempo e a VMware não dá mais suporte para ela. está correto nosso entendimento?

Resposta:

A questão foi objeto de ajuste das especificações técnicas, devendo ser avaliado o Edital após ajustes disponível nos Portais do TRF1 e Compras Governamentais.

Pergunta 10:

Com relação a parte de Implementação e Garantia, itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer

através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 11:

Identificamos nas especificações do Edital, o seguinte item: “7.4.5. Realizar checagem de saúde dos equipamentos sob qualquer condição, tais como: mudança de infraestrutura, mudança de localização do equipamento, verificação de performance, dentre outros.” Entendemos que tal procedimento será requerido através de contato telefônico do suporte técnico da Contratada, nos casos ao qual o equipamento apresente algum defeito. Esta correto no entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 12:

Em relação ao item de instalação de todos os itens do Edital, encontramos a seguinte especificação. “Entende-se por configuração inicial, para efeito deste projeto: Elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE;” Com base nessa especificação para os serviços de instalação dos servidores, entendemos que ao desembalar e inspecionar o hardware, instalar em rack, conectar e posicionar cabos de energia, cabos de rede/dados, configurar endereço IP em IDRAC e atualizar firmware e BIOS, dos novos equipamentos, quando recomendável, estaremos atendendo este item. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está parcialmente correto o entendimento, sendo igualmente objeto do serviço de instalação a configuração do RAID e de utilização das memórias, observando padrões definidos em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, resguardadas as diferenças de denominações de gerenciamento remoto de equipamento entre fabricantes.

Pergunta 13:

Identificamos nas especificações do Edital, o seguinte item: “Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabearamento elétrico, régulas, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados;” Entendemos que o local para instalação dos equipamentos será adequado ao início das atividades de instalação, pela CONTRATANTE, com pontos de energia com tomadas padrão NBR 14136 e rede funcionais disponíveis. Entendemos que deverá ser este o modelo ofertado pois devemos levar em consideração a resolução normativa CONMETRO de 31 de agosto de 2009 (<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/resc/pdf/RESC000229.pdf>) que proíbe a venda de tomadas diferentes do padrão NBR 14136 no território nacional. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Está parcialmente correto o entendimento, sendo igualmente aceitas tomadas padrão C13/C14.

Pergunta 14:

As especificações dos itens do Edital descrevem a aquisição de equipamentos e serviços de garantia e assistência técnica.

Entendemos que os pedidos poderão ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa).

Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo:

- Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos)
- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços)

Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY).

Portanto, entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertença a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Caso a licitante vencedora opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele que participou da licitação, deverá ser informado o CNPJ (filial ou matriz) para que seja comprovada a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente irá executar o objeto. Alerta para que ambos CNPJs possuem a mesma raiz, ou seja são (Filial ou Matriz) da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença apenas no final do CNPJ.

Alerta-se que a proposta deverá ser elaborada observando o Anexo II do Edital, onde o valor do produto deve contemplar a assistência técnica da garantia conforme condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira